



SENADO FEDERAL

**REQUERIMENTO Nº DE - CSP**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 73 do Regimento Interno do Senado Federal, a criação de Subcomissão Permanente, composta de 7 (sete) membros titulares e igual número de suplentes, com o objetivo de atuar de forma presencial e debater, no âmbito da Comissão de Segurança Pública, questões relacionadas à inteligência policial na segurança pública, treinamentos integrados pelas forças policiais, novas técnicas na investigação de homicídios, combate ao tráfico de drogas, de armas e à lavagem de dinheiro, bem como outros temas relacionados, além de representar o Senado Federal perante os consórcios públicos relacionados à segurança pública.

**JUSTIFICAÇÃO**

Recentemente, no dia 02 de março de 2024, os governadores dos estados que integram o Consórcio de Integração Sul e Sudeste (Cosud) publicaram a Carta de Porto Alegre, na qual foi firmado o Pacto Regional pela Segurança Pública e Enfrentamento ao Crime Organizado, que propõe o endurecimento de leis penais e a instalação de um gabinete integrado das forças de segurança.

O documento passa por quatro pontos: instalação de um Gabinete Integrado de Inteligência de Segurança Pública, capacitações conjuntas, aquisições compartilhadas e propostas de mudanças legislativas para endurecer o Código Penal, o Código de Processo Penal e a Lei de Execução Penal.



Como se sabe, a competência para legislar sobre direito penal e processual penal é da União (CF, art. 22, I), a ser exercida pelo Congresso Nacional (CF, art. 48).

Diante disso, entendemos necessário que esta Casa faça sua parte no dever que lhe cabe de aprimorar a segurança pública no Brasil. É preciso que sejam apresentadas e examinadas propostas legislativas sugeridas na Carta de Porto Alegre, ações legislativas imprescindíveis para que o consorcio tenha êxito na sua missão por uma segurança pública eficiente e de qualidade.

Requeiro, ainda, que entre membros titulares e suplentes haja necessariamente representação dos sete estados integrantes do Consórcio de Integração Sul e Sudeste (Cosud), sem prejuízo da participação de outros estados.

Sala da Comissão,                      de                                              de                                              .

**Senador Marcos do Val**  
**(PODEMOS - ES)**

